

Associação de Acolhimento Rancho dos Profetas	Regional Ampliada C	
Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná - SINDAFEP	Regional Ampliada C	
Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida	Regional Ampliada 8 - Londrina	Habilitada como votante
Associação Proteção Maternidade e Infância -APMI	Regional Ampliada 9 - Maringá	Habilitada como votante
Associação Beneficente Lar Antonio Carvalho de Oliveira - ABLACO	Regional Ampliada 9 - Maringá	Habilitada como votante
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguçu	Regional Ampliada 9 - Maringá	Habilitada como votante

Curitiba, 08 de Março de 2023.

Adriana Santos de Oliveira

Presidente da Comissão Eleitoral

22445/2023DESPACHO SECRETARIAL nº 021/2022 - SEJU
Referente ao Protocolo nº 20.049.403-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 108 da Lei nº 15.608/2007, no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Pregão Eletrônico nº 1374/2022 - DECON/SEAP (fl. 12. Mov. 6), e considerando a solicitação do GAS/SEJU (f. 02. Mov. 02), a Ata de Registro de Preço SEI-CED.256/2022 (fl. 124. Mov. 14), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras - GMS (fl. 436. Mov. 28), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 453. Mov. 45), e na Informação Técnica nº 003/2023 - AT/SEJU (fl. 460. Mov. 49), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 438-40. Mov. 31-32) a realização da despesa no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, e quinhentos reais), com a empresa ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - CNPJ nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos Lote 01 do Pregão citado, para aquisição de material de expediente (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À SEJU/NAS para providências

Curitiba, 08 de Fevereiro de 2023.

Santini Roveda, Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

22910/2023DESPACHO SECRETARIAL nº 022/2023 - SEJU
Referente ao Protocolo nº 20.127.378-1

I. AUTORIZO com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 131/2023 (f. 02. Mov. 02), a Justificativa (fls. 38. Mov. 18), bem como na Informação nº 001/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEJU (fls. 24-51. Mov. 24), que atestaram a regularidade formal do procedimento

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
175514823**

Documento emitido em 14/03/2023 13:39:52.

**Diário Oficial Executivo
Nº 11376 | 10/03/2023 | PÁG. 48**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

s necessários ao pagamento, reconheço o dever do MTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 07.812.412/0001-10, em caráter de depósito em nome de terceiro, considerando a disponibilidade na Informação nº 188/2023 - NFS/SEJU (f. 02. Mov. 02), a Ata de Registro de Preço SEI-CED.256/2022 (fl. 124. Mov. 14), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras - GMS (fl. 436. Mov. 28), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 453. Mov. 45), e na Informação Técnica nº 003/2023 - AT/SEJU (fl. 460. Mov. 49), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (fls. 438-40. Mov. 31-32) a realização da despesa no valor de R\$ 316,91 (trezentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), com destino executada de forma contínua, originadas de linhas em linhas analógicas do Escritório Regional e Semilberdade de Londrina, vinculados a esta Secretaria de Estado do mês de janeiro de 2023, conforme Contrato Administrativo nº 043/2016 (já encerrado).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. NÃO AUTORIZO o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

IV. DETERMINO o envio do Protocolo nº 20.127.378-1 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 08 de Março de 2023.

Santini Roveda
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania**22800/2023****Secretaria do Planejamento****PORTARIA Nº 012/2023, DE 9 DE MARÇO DE 2023.**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a admissão de MARCOS ROCCO DOS REIS, portador do documento de identidade RG nº 8.340.461-2 e CPF nº 086.121.019-05, na função de Assessor Executivo deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia nove de março de dois mil e vinte três (09/03/2023).

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 9 de março de 2023.

Eduardo Magalhães
Superintendente**22873/2023****PORTARIA Nº 013/2023, DE 9 DE MARÇO DE 2023.**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/1998 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e, nos termos do artigo 18, inciso II do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a admissão de PAULO SÉRGIO CHIARELLI FILHO, portador do documento de identidade RG nº 13.244.757-8 e CPF nº 126.085.869-37, na função de Chefe de Gabinete deste Serviço Social Autônomo, a partir do dia nove de março de dois mil e vinte três (09/03/2023).

Cumpra-se, anota-se e publica-se.

Curitiba, 9 de março de 2023.

Eduardo Magalhães
Superintendente**22879/2023****PORTARIA Nº 014/2023, DE 9 DE MARÇO DE 2023.**

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e do Estatuto da Entidade, bem como em atendimento a Lei nº 15.524/2007 e a Resolução nº 55/2021 da Controladoria Geral do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor MARCOS ROCCO DOS REIS, Assessor Executivo, portador do documento de identidade RG nº 8.340.461-2 e CPF nº 086.121.019-05, para desempenhar as atividades de Agente de Compliance no Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, a partir desta data, revogando a nomeação realizada na portaria 10/2023

Art. 2º - Designar o Senhor WESLLEY DE SOUZA JACQUES PEREIRA, Assessor Jurídico, inscrito no CPF sob o nº 070.889.329-54, para desempenhar as atividades de Agente de Transparência, a partir desta data, no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS, revogando a nomeação realizada na portaria 10/2023.

Art. 3º - A Senhora JULIANA VICARI SGUAREZI, Gerente de Planejamento,